



**Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região**

**14ª Vara do Trabalho - São Paulo - Capital
Processo Nº 00507200501402008**

Nesta data faço os presentes autos conclusos a MM. Juíza, Elisa Maria Secco Andreoni, tendo em vista a petição de fls. 12.973.

São Paulo,

Meyrimar Urzêda da Silva

Coord. Juízo Auxiliar Execução

Vistos e etc.

Tendo em vista o certificado anteriormente pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 12.602, verifica-se a urgência no atendimento do pedido dos autores quanto a alienação do bem objeto da adjudicação.

Assim, primeiramente, determino a imediata averbação da adjudicação da Fazenda Piratininga nas matrículas do imóvel perante o Registro de Imóveis de Porangatu - GO, com a expedição de ofício ao Registro de Imóveis, que poderá ser entregue em mãos pela parte, ofício ao qual fica conferido força de mandado judicial, devendo do mesmo constar todos os dados da propriedade adjudicada, para seu imediato cumprimento.

Designo o dia 10 de março de 2010 às 10h, para a venda judicial, nos termos do Prov. 01/2009 e art. 1113, parágrafo 3º do CPC, conforme projeto a que aderiram os exequentes, em audiência de fls. 12.525.

Ciência às partes e à Comissão de Hastas Públicas deste E. TRT, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para a referida venda, informando-se aos Leiloeiros Oficiais da data e horário designados, observando-se a devida publicidade ao ato, devendo inclusive a Comissão expedir os editais de praxe.

Na hipótese de interessados à visitação do bem objeto de alienação, deverão os Leiloeiros Oficiais peticionarem a este juízo para apreciação da pertinência e, em sendo o caso, a tomada pelo juízo das medidas cabíveis para a referida visita.

Quanto ao pedido de fls. 13.051., aguarde-se, o cumprimento da determinação de fls. 13.078.

Nada mais, intinem-se. Ciência à Comissão de Hastas Públicas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2009.

ELISA MARIA SECCO ANDREONI

Juíza do Trabalho